

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 1 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA 2/2016, DE 19 DE JANEIRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme Convênio nº 16/2012 – SES/DF, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde com a interveniência da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, e a Fundação Universidade de Brasília, tendo em vista o disposto na Resolução CNRM nº 4, de 23 de outubro de 2007, na Resolução CNRM nº 5, de 20 de julho de 2010, na Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, na Resolução CNRM nº 2, de 1º de setembro de 2011, na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, na Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015, e na Portaria Interministerial nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, tornam pública a realização de processo seletivo unificado para ingresso nos programas de Residência Médica desenvolvidos em cenários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Hospital Universitário de Brasília, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo unificado será regido por este edital e executado pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe).

1.1.1 O Cebraspe realizará o processo seletivo unificado utilizando o método Cespe de avaliação.

1.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, de responsabilidade do Cebraspe:

a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

b) escolha dos cenários de prática.

1.3 Todas as fases serão realizadas no Distrito Federal.

1.3.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização da prova, esta poderá ser realizada em outras localidades.

1.4 A Escola Superior de Ciências de Saúde (ESCS) é a instituição formadora responsável pelos programas de Residência Médica, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF). A Universidade de Brasília (UnB) é a instituição formadora responsável pelos programas de Residência Médica, desenvolvidos nos cenários de prática do Hospital Universitário de Brasília.

1.5 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas nos programas de Residência Médica desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e Hospital Universitário de Brasília (HUB/FUB).

1.5.1 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos no HUB, obedecendo à legislação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), terão cenários preferenciais, porém não exclusivos, podendo a instituição, a seu critério, utilizar quaisquer cenários regularmente conveniados para complementação do programa.

1.5.1.1 ACESSO DIRETO

a) Medicina de Família e Comunidade – Regionais de Saúde do Paranoá e de São Sebastião, além do HUB.

1.5.1.2 EM ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

a) Transplante Renal (Nefrologia) – HUB.

1.5.2 Os programas de Residência Médica a serem desenvolvidos na Rede da SES/DF, obedecendo à legislação da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), terão cenários preferenciais, porém não exclusivos, podendo a instituição, a seu critério, utilizar quaisquer dos cenários da SES/DF para complementação do programa.

1.5.2.1 Os programas de Residência Médica oferecidos pela SES/DF serão desenvolvidos preferencialmente nos cenários a seguir, observado o disposto no subitem 1.5.2 deste edital, com exceção do programa de

Residência Médica em Obstetrícia e Ginecologia R4 e em Obstetrícia e Ginecologia, que serão realizados somente na Regional de Saúde do Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB):

1.5.2.1.1 ACESSO DIRETO

- a) Anestesiologia – Regionais de Saúde de Ceilândia, de Sobradinho e Hospital de Base do Distrito Federal;
- b) Cirurgia-Geral – Regionais de Saúde de Santa Maria e do Paranoá;
- c) Obstetrícia e Ginecologia R4 – Regional de Saúde do Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB);
- d) Obstetrícia e Ginecologia – Regional de Saúde do Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB);
- e) Medicina de Família e Comunidade – Unidades de saúde da rede da SES/DF – atenção básica, secundária e terciária;
- f) Medicina do Trabalho – Núcleos de Medicina do Trabalho das SES/DF.

1.5.2.1.2 EM ESPECIALIDADE COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

- a) Medicina Intensiva – Hospital de Base do Distrito Federal;

1.5.2.1.3 REFERENTES AOS ANOS OPCIONAIS EM ÁREAS DE ATUAÇÃO

- a) Obstetrícia e Ginecologia R4 – Regional de Saúde do Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB);
- b) Psiquiatria da Infância e Adolescência – Centro de Orientação Médico Psicopedagógica (COMPP);
- c) Medicina Paliativa – Hospital de Apoio.

2 DAS VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

2.1 Serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo II deste edital, todas regularmente credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, para as quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Redação dada pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011).

2.1.1 A duração dos programas de Residência Médica está descrita nas tabelas constantes do Anexo II deste edital.

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 1, de 18 de fevereiro de 2002.

3.2 No caso dos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito ou para os anos opcionais em área de atuação, o candidato deverá ter, além do documento previsto no subitem 3.1 deste edital, certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito exigido até a data do início do programa ao qual está concorrendo.

3.3 Ter inscrição definitiva ou provisória no Conselho Regional de Medicina.

3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

3.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.6 Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de Residência Médica.

3.7 Cumprir as determinações deste edital.

3.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da admissão.

4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1 TAXA: **R\$ 300,00.**

4.2 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, solicitada no período entre **10 horas do dia 4 de fevereiro de 2016** e **23 horas e 59 minutos do dia 7 de fevereiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por

erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.

4.2.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

4.2.3 A GRU Cobrança estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2 e deverá ser, imediatamente, impressa, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

4.2.3.1 O candidato poderá reimprimir a GRU Cobrança pela página de acompanhamento do processo seletivo.

4.2.4 A GRU Cobrança pode ser paga em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

4.2.5 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **23 de fevereiro de 2016**.

4.2.6 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.3 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo **programa de residência para o qual deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

4.4.1.1 Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição será considerada válida somente a última inscrição efetivada, **sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será considerada a última inscrição efetuada no sistema do Cebraspe.**

4.4.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros processos seletivos ou para outro programa de residência.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

4.4.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova objetiva.

4.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.8.1 Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvados os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM/2010, publicada no *Diário Oficial da União*, descritos a seguir.

4.4.8.2 O candidato que desejar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o subitem 4.4.8.1 deste edital deverá comprovar:

a) que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no programa de Residência Médica a que se candidata; e

b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.4.8.3 Para comprovar o disposto no subitem anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o processo seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;
- b) cópia simples do diploma de curso de graduação, reconhecido pelo MEC, certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que está cursando o último ano de graduação;
- c) declaração, original ou cópia simples, de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que recebeu bolsa oficial.

4.4.8.3.1 Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não as oficiais.

4.4.8.4 O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o subitem 4.4.8.2 deste edital, deverá comprovar, ainda, que está enquadrado em uma das situações a seguir:

- a) o valor da taxa de inscrição é superior a 30% do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando não tiver dependente;
- b) o valor da taxa de inscrição é superior a 20% do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver até dois dependentes;
- c) o valor da taxa de inscrição é superior a 10% do vencimento mensal ou salário mensal do postulante/candidato, quando tiver mais de dois dependentes;
- d) impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição comprovada por meio de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135/2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- f) comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.4.8.5 Para comprovar o disposto no subitem 4.4.8.4 deste edital, alíneas “a” a “d”, o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- a) contracheque atual ou Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA);
- b) carteira de trabalho;
- c) declaração de imposto de renda.

4.4.8.6 A documentação para a solicitação de isenção de taxa de que tratam os subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital poderá ser enviada, de forma legível, até o dia **7 de fevereiro de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.8.6.1 O envio da documentação constante dos subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.4.8.6.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 4.4.8.3 e 4.4.8.5 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.8.7 No caso do candidato enquadrado na situação descrita no subitem 4.4.8.4 deste edital, alíneas “e” e “f”, a isenção deverá ser solicitada da seguinte forma:

- a) por meio de requerimento do candidato, disponível no aplicativo de inscrição, a ser preenchido no período entre **10 horas do dia 4 de fevereiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de fevereiro de 2016**, no

endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, contendo a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) envio da declaração constante do Anexo I deste edital, legível e assinada, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, **no período entre 10 horas do dia 4 de fevereiro de 2016 e 23 horas e 59 minutos do dia 7 de fevereiro de 2016.**

4.4.8.7.1 O candidato que não enviar a declaração por meio do *link* a que se refere o subitem anterior **não terá o seu pedido de isenção deferido.**

4.4.8.7.2 A solicitação realizada após o período constante da alínea “a” do subitem 4.4.8.7 deste edital será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 4.4.8.7 deste edital.

4.4.8.7.4 Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.8.7.5 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.8.7.6 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.

4.4.8.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.8.9 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) pleitear a isenção sem enviar os documentos previstos nos subitens 4.4.8.3, 4.4.8.5 e 4.4.8.7 deste edital;

c) fraudar e(ou) falsificar documentação;

d) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.4.8.6 e 4.4.8.7 deste edital.

4.4.8.10 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição extemporâneo, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

4.4.8.11 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **15 de fevereiro de 2016**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2.

4.4.8.11.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de seu pedido de isenção de taxa.

4.4.8.11.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 4.4.8.11.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção de taxa deferido.

4.4.8.12 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no subitem 4.2.5 deste edital sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

4.4.9 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.4.9.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

4.4.9.2 O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem 4.4.9.1 deste edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (quando for o caso), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado.

4.4.9.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 4.4.9.7 deste edital, original ou cópia autenticada do laudo médico com parecer que ateste e justifique a necessidade de tempo adicional, emitidos nos últimos 12 meses por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.4.9.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 4.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.4.9.4.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 4.4.9.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por original ou cópia autenticada de um documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

4.4.9.4.2 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.5 O candidato transgênero que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização da prova e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 4.4.9.7 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

4.4.9.5.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.4.9.6 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que necessitar realizar a prova armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 4.4.9.7 deste edital, cópia autenticada em cartório do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

4.4.9.7 A documentação para solicitação de atendimento especial de que tratam os subitens 4.4.9.2, 4.4.9.3, 4.4.9.4, 4.4.9.5 e 4.4.9.6 poderá ser enviada, de forma legível, até o dia **7 de fevereiro de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.8 O envio do CPF, do laudo médico, da certidão de nascimento, do Certificado de Registro de Arma de Fogo, da Autorização de Porte e(ou) da declaração em que consta o nome social é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

4.4.9.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 4.4.9.8 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4.9.10 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, na data provável de **15**

de fevereiro de 2016.

4.4.9.10.1 O candidato poderá verificar, por meio de *link* específico disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de atendimento especial para o dia de realização da prova.

4.4.9.10.1.1 A(s) documentação(ões) pendente(s) a que se refere o subitem 4.4.9.10.1 deste edital poderá(ão) ser enviada(s) por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, em data e em horários a serem informados na ocasião da divulgação da relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido.

4.4.9.11 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s) a tal atendimento não terá direito ao referido atendimento no dia de realização da prova. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter sua solicitação de atendimento deferida.

4.4.9.12 O candidato com deficiência ou que possua alguma limitação física, ou ainda que, por motivos de saúde, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos ou dispositivos proibidos neste edital, bem como próteses que contenham esses dispositivos, deverá solicitar atendimento especial, na forma descrita nos subitens 4.4.9.2 e 4.4.9.7 deste edital.

4.4.9.13 Na solicitação de atendimento especial que requeira utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado outro tipo de atendimento ou outro recurso suplementar.

4.4.9.14 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

5.1 Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir.

PROVA/TIPO	NÚMERO DE ITENS	CARÁTER
Objetiva	120	Eliminatório e Classificatório

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva terá a duração de **3 horas e 30 minutos** e será aplicada na data provável de **6 de março de 2016**, no turno da **manhã**.

6.2 Na data provável de **18 de fevereiro de 2016**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, o edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e ao horário de realização da prova.

6.2.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2 para verificar seu local de realização da prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.2.2 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pelo Cebraspe.

6.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

6.2.4 O Cebraspe poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.2 deste edital.

6.3 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **120,00 pontos** e terá a seguinte estrutura:

a) para os candidatos aos **programas de Residência Médica de acesso direto**, será aplicada prova objetiva composta de **120 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de

graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2001) acerca de Cirurgia-Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Social e Preventiva, sendo **24 itens** de cada área de conhecimento;

d) para os candidatos ao **programa de Residência em Medicina Intensiva**, será aplicada uma prova objetiva composta de **40 itens** de Clínica Médica, **40 itens** de Anestesiologia e **40 itens** de Cirurgia-Geral, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência exigidos como pré-requisito.

c) para os candidatos aos **programas de Residência Médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação**, exceto os candidatos ao programa de residência em Medicina Paliativa, será aplicada prova objetiva composta de **120 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade de programas de residência na área específica do pré-requisito exigido;

d) para os candidatos ao **programa de Residência em Medicina Paliativa**, será aplicada uma prova objetiva composta de **24 itens** de Clínica Médica, **24 itens** de Medicina de Família e Comunidade, de **24 itens** de Cancerologia, **24 itens** de Anestesiologia, e de **24 itens** de Geriatria, abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade desses programas de residência exigidos como pré-requisito;

6.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

6.5 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

6.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

6.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.8 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

6.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Cebraspe devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

6.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

6.12 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 14.23 e 14.26 deste edital, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

6.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.13 O resultado final na prova objetiva, a relação dos candidatos que obtiveram a pontuação adicional referente ao PROVAB e o resultado final no processo seletivo serão publicados no *Diário Oficial da União*, e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, na data provável de **22 de março de 2016**.

6.14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.14.1 Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.14.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,50 ponto negativo**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

6.14.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

6.14.4 Conforme a Resolução CNRM nº 2/2015 da Secretaria de Educação Superior, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, **60 acertos e 30,00 pontos**.

6.14.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 6.14.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

6.14.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 6.14.4 serão ordenados por programa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

6.15 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA

6.15.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, a partir das 19 horas da data provável de **6 de março de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.15.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos.

6.15.3 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, e seguir as instruções ali contidas.

6.15.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2 quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.15.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.15.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

6.15.7 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.15.8 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.15.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.15.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

6.15.11 Recursos cujo teor desrespeite a Banca serão preliminarmente indeferidos.

7 DA NOTA FINAL NA SELEÇÃO

7.1 A nota final na seleção (NFS) será a nota final obtida na prova objetiva (NFPO):

$$NFS = NFPO$$

7.2 O candidato a uma vaga nos programas de Residência Médica de acesso direto, que teve aproveitamento satisfatório no curso do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), poderá requerer pontuação adicional de 10% na nota final no processo seletivo, para os médicos que confirmarem aproveitamento satisfatório, desde que comprovem sua avaliação positiva, mediante a apresentação de certificado de conclusão ou de declaração de previsão de conclusão do PROVAB, com data prevista de conclusão, expedidos pelo Ministério da Saúde.

7.2.1 A data constante da declaração de previsão de conclusão do PROVAB a que se refere o subitem 7.2 não poderá ultrapassar a data prevista no subitem 7.2.4 deste edital.

7.2.2 O documento mencionado no subitem 7.2 deste edital deverá ser enviado, de forma legível, das **10 horas do dia 4 de fevereiro de 2016 às 23 horas e 59 minutos do dia 7 de fevereiro de 2016**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2.

7.2.2.1 O envio da documentação de que trata o subitem 7.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

7.2.1.2 O candidato que não enviar a documentação na forma do subitem 7.2.1 deste edital não receberá a pontuação adicional.

7.2.3 O candidato que apresentar documentação de avaliação positiva, mas que não obtiver certificado de conclusão do programa perderá a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

7.2.4 O extrato da relação provisória dos candidatos que obtiveram a pontuação adicional referente ao PROVAB será publicado no *Diário Oficial da União* e o respectivo edital será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, na data provável de **14 de março de 2016**.

7.3 Os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto aprovados na forma do subitem 6.14.4 deste edital serão ordenados em duas listas, uma por **programa de Residência** e outra por **classificação geral por acesso direto**, de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

7.4 Os candidatos aos programas de Residência Médica em especialidades com exigência de pré-requisito e em especialidades referentes aos anos opcionais em áreas de atuação aprovados na forma do subitem 6.14.4 deste edital serão ordenados por **programa de Residência** de acordo com os valores decrescentes da nota final na seleção.

7.5 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver o maior número de acertos na prova objetiva;
- d) tiver maior idade.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 O Cebraspe divulgará, na data provável de **22 de março de 2016**, por meio de edital a ser publicado no *Diário Oficial da União* e divulgado na internet, no endereço eletrônico

http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, o resultado final dos candidatos aprovados no PROVAB e no processo seletivo.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA E MATRÍCULA

10.1 Cada convocação dos candidatos aprovados para a fase de confirmação do cenário de prática e matrícula nos programas será de **três vezes** o número de vagas oferecidas, no caso dos programas que tenham número de vagas igual ou superior a três, e de cinco candidatos, no caso dos programas que tenham número de vagas inferior a três, respeitando-se a ordem de classificação.

10.2 O edital de convocação para a fase de confirmação do cenário de prática e matrícula do Programa de Residência Médica divulgará o local, as datas e os horários dessa confirmação e matrícula, que será realizada após, no mínimo, cinco dias, contados da publicação do edital.

10.2.1 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização da confirmação do cenário de prática e matrícula após o horário fixado para o seu início.

10.3 Os candidatos que não comparecerem para a confirmação do cenário de prática e matrícula do Programa de Residência Médica, pessoalmente ou por meio de procurador, serão considerados desistentes do processo de escolha e excluídos do processo seletivo.

10.4 No local da confirmação do cenário de prática e matrícula deverão ser afixadas, em local visível, todas as vagas disponíveis, organizadas por programa e por cenários preferenciais na Rede da SES-DF em que será desenvolvido.

10.5 Cada candidato será convocado a fazer sua confirmação do cenário de prática e matrícula, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação na seleção do respectivo programa.

10.6 Fazendo a confirmação, o candidato firmará relação em que conste a sua escolha e receberá documento com a menção do Programa de Residência Médica, para efetuar a matrícula.

10.7 O candidato que não se interessar por nenhuma das vagas disponíveis no momento da fase de escolha poderá solicitar que seu nome seja incluído em lista de espera para o programa de sua escolha, firmando tempo próprio, devendo ser incluído em outras convocações, se houver, juntamente com os candidatos para os quais não restaram vagas disponíveis ao final da fase de confirmação do cenário de prática e matrícula do Programa de Residência Médica para o qual foram convocados, respeitando-se a ordem de classificação.

10.8 O Cebraspe divulgará na data provável de **22 de março de 2016**, por meio de edital a ser publicado no *Diário Oficial da União* e pelo endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, a convocação dos candidatos aprovados para a confirmação do cenário de prática e matrícula, **três** vezes o número de vagas oferecidas, no caso dos programas que tenham número de vagas igual ou superior a três, e de cinco candidatos, no caso dos programas que tenham número de vagas inferior a três, respeitando-se a ordem de classificação.

11 DA MATRÍCULA

11.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, após a escolha do cenário de prática, no dia **28 de março de 2016**, das **9 horas às 11 horas e das 15 horas às 17 horas**, entregar, em endereço a ser informado na ocasião da escolha do cenário de prática, os seguintes documentos:

11.1.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO:

a) cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina até o dia **28 de fevereiro de 2016**;

b) cópia simples da carteira de identidade;

c) cópia simples do CPF;

d) cópia simples do registro no CRM ou cópia simples da inscrição provisória no CRM;

e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;

f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

- g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e do visto de permanência no Brasil;
- h) duas fotografias 3x4 cm recentes;
- i) documento comprobatório da escolha de unidade de saúde, emitido pelo Cebraspe.

11.1.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES E EM ÁREAS DE ATUAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO:

- a) cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, em substituição ao certificado de conclusão do pré-requisito, declarações da respectiva COREME em que conste que o candidato concluiu o pré-requisito até o dia **28 de fevereiro de 2016**;
- b) cópia autenticada do certificado de conclusão de programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como pré-requisito;
- c) cópia simples da carteira de identidade;
- d) cópia simples do CPF;
- e) cópia simples do registro no CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF;
- f) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação;
- g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso;
- i) duas fotografias 3x4 cm recentes;
- j) documento comprobatório da escolha da unidade de saúde, emitido pelo Cebraspe.

11.1.3 Documentos adicionais para os candidatos que realizarão os programas no Hospital Universitário de Brasília:

- a) cópia do histórico escolar do curso superior;
- b) *curriculum vitae*.

11.1.4 Não serão aceitos diplomas de candidatos que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdade ainda não reconhecida pelo MEC.

11.1.5 Em caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia autenticada em cartório, que será retida, do diploma do curso de graduação em Medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

11.1.6 A matrícula do candidato será feita após verificada a regularidade dos documentos apresentados.

11.1.7 Os candidatos deverão efetuar a matrícula em até 24 horas após a sessão pública de escolha do cenário de prática.

11.2 Uma vez realizada a matrícula em um dos locais de opção para a realização do programa, o candidato não poderá pleitear mudança do local, ainda que posteriormente surjam vagas no local de sua preferência.

11.3 Após efetuada a matrícula no programa e no cenário de prática designados, a transferência do residente só será possível após o término do primeiro ano de Residência, desde que cumpridas as exigências legais e regulamentares e após aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a Resolução nº 6/2010, publicada na Seção 1 do *Diário Oficial da União*, em 21 de outubro de 2010.

12 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA (SOMENTE PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA)

12.1 Os candidatos que optarem por realizar o Programa de Residência Médica no Hospital Universitário de Brasília deverão comparecer, ao local a ser divulgado oportunamente, logo após a realização da matrícula, para homologá-la, munidos dos seguintes documentos:

- a) cópia simples do diploma de graduação em Medicina, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas, em substituição ao diploma de graduação em Medicina, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, nas quais conste que o candidato concluiu o curso de graduação em Medicina até o dia **28 de fevereiro de 2016**;
- b) para Programas com exigência de pré-requisito: cópia simples do certificado de conclusão de Programa de Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica na especialidade exigida como

pré-requisito. Serão aceitas, em substituição ao certificado de conclusão de pré-requisito, declarações da respectiva COREME, nas quais conste que o candidato concluiu o pré-requisito até o dia **28 de fevereiro de 2016**;

c) cópia simples da carteira de identidade;

d) cópia simples do CPF;

e) cópia simples do registro do CRM/DF ou cópia simples da inscrição provisória no CRM/DF.

f) cópia do título de eleitor com o último comprovante de votação;

g) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexto masculino;

h) cópia da carteira de identidade de estrangeiro e certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso;

i) duas fotografias 3x4 cm recentes;

j) cópia do histórico escolar do curso superior;

k) *curriculum vitae*;

l) cópia do cartão do PIS/PASEP;

m) cópia do cartão do banco;

n) documento comprobatório da escolha do cenário de prática, emitido pelo Cebraspe.

13 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA

13.1 Os candidatos aos programas de Residência Médica de acesso direto e os candidatos aos programas de Residência Médica em especialidades e em área de atuação com exigência de pré-requisito que tenham comprovado a conclusão do curso de graduação em Medicina e do pré-requisito exigido por ocasião da matrícula deverão comparecer no dia **28 de março de 2016**, às 8 horas, às respectivas COREMEs para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

13.2 Os candidatos matriculados que não se apresentarem nas respectivas COREMEs no dia marcado para a admissão e início das atividades e não apresentarem justificativa aceita pela COREME em 24 horas serão considerados desistentes e eliminados do processo seletivo.

13.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES/DF, a critério da instituição.

13.4 Os residentes que iniciarem Residência nos hospitais da SES/DF e no HUB terão, obrigatoriamente, de apresentar nas respectivas COREMEs até o dia **30 de março de 2016**, cópia do comprovante de inscrição definitiva no CRM/DF, que será retida, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência.

13.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório, ao residente matriculado no Programa de Residência Médica, conforme normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica. No caso dos residentes que forem voluntários ao Serviço Militar, só haverá reserva da vaga para ano seguinte para aqueles que se voluntariaram antes da matrícula.

13.6 É vedado ao residente repetir programas de Residência em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição da mesma ou de qualquer unidade da Federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

13.7 A menos que se trate de pré-requisito estabelecido, é vedado ao residente realizar programa de Residência em mais de duas especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outra unidade da federação, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

13.8 É vedado ao médico residente cursar mais de uma área de atuação em cada especialidade, sob pena de desligamento a qualquer tempo quando caracterizada esta infração.

13.9 Não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal SES/DF no mesmo local, mesmo hospital, mesma coordenação de saúde em que está inserida a COREME de realização de seu programa de Residência, assim como não é permitido ao residente acumular cargo do quadro de pessoal no HUB durante o período de realização do programa de Residência.

13.9.1 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores da SES/DF ou do HUB. No caso dos candidatos que forem servidores, deverá ser informado, ainda, o local de sua lotação.

13.10 Em atenção ao disposto na Resolução nº 6/2010 da CNRM, a transferência de médico residente de um programa de Residência Médica para outro, da mesma especialidade, decorrente de solicitação do próprio residente, somente será possível a partir do segundo ano de Residência Médica.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no *Diário Oficial da União* e(ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2.

14.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100, ou via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, ressalvado o disposto no subitem 14.5 deste edital e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo seletivo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, postando correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF ou enviando *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

14.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2 deste edital.

14.5.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.6 O candidato poderá protocolar requerimento, por meio de correspondência ou *e-mail* instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo ao processo seletivo. O requerimento poderá ser feito pessoalmente mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, ininterruptamente, exceto sábado, domingo e feriado, observado o subitem 14.4 deste edital.

14.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (excetos sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – Residência Médica 2/2016 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70904-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

14.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização da prova.

14.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

14.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.10 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.9 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

14.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.11.2 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização da prova.

14.12 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

14.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização da prova por, no mínimo, **uma hora** após o início da prova.

14.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

14.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de prova para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.16 O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

14.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término da prova.

14.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

14.19 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento ao local de realização da prova nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

14.20 Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

14.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou

transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *Walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

14.21.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 14.21 deste edital.

14.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 4.4.9.6 deste edital.

14.21.2 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 14.21 deste edital, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

14.21.2.1 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

14.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 14.21 no dia de realização da prova.

14.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

14.22 No dia de realização da prova, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

14.23 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 14.21 deste edital;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.4.9.6 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa da prova para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico.

14.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

14.25 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

14.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

14.28 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á no dia **1º de abril de 2016**.

14.29 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o Cebraspe enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Atendimento do Cebraspe, na forma dos subitens 14.6 ou 14.7 deste edital, conforme o caso, e perante a SES/DF e ao HUB, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.

14.30 O pagamento do auxílio moradia é de responsabilidade de cada instituição (SES/DF e HUB), devendo o candidato se certificar se a instituição de sua escolha paga o referido auxílio.

14.31 Os casos omissos serão resolvidos pelo Cebraspe, pela SES/DF e pelo HUB.

Fábio Gondim

Secretário de Saúde do Distrito Federal

Ivan Marques de Toledo Camargo

Reitor na Universidade de Brasília

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu, [nome completo do candidato(a)], inscrito(a) no CPF sob o [número do CPF do candidato(a)], declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição no processo seletivo [nome do processo seletivo], ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso VI do artigo 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

[CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].

[Nome/Assinatura do candidato(a)]

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO II

VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA E POR INSTITUIÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

1.1 Anestesiologia

Programa	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas oferecidas	Duração (anos)
Anestesiologia	4	0	4	3
Obstetrícia e Ginecologia	2	0	2	3

1.2 Cirurgia-Geral

Programa	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Cirurgia-Geral	4	0	4	2

1.3 Medicina de Família e Comunidade

Programas	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Medicina de Família e Comunidade	24	0	24	2

1.4 Medicina do Trabalho

Programas	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Medicina do Trabalho	2	0	2	2

2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

2.1 Medicina Intensiva

Programa	Pré-requisito	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Medicina Intensiva	Anestesiologia, Cirurgia-Geral ou Clínica Médica	3	0	3	2

3 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA REFERENTES ÀS ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 Medicina Paliativa

Programa	Pré-requisito	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
----------	---------------	------------------	------------------	----------------------------	----------------

Medicina Paliativa	Medicina de Família e Comunidade, Clínica Médica, Anestesiologia, Cancerologia Clínica e Geriatria	2	0	2	1
--------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---	---	---

3.2 Psiquiatria da Infância e Adolescência

Programa	Pré-requisito	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Psiquiatria da Infância e adolescência	Psiquiatria	2	0	2	1

3.3 Obstetrícia e Ginecologia R4

Programa	Pré-requisito	Vagas oferecidas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Obstetrícia e Ginecologia R4	Obstetrícia e Ginecologia	4	0	4	1

4 TABELAS DE VAGAS OFERECIDAS PARA RESIDÊNCIAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

4.1 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO

Programa	Total de vagas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Medicina da Família e Comunidade	3	0	3	2

4.2 PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ESPECIALIDADES COM EXIGÊNCIA DE PRÉ-REQUISITO

Programa	Pré-requisito	Total de vagas	Vagas bloqueadas	Total de vagas disponíveis	Duração (anos)
Transplante Renal (Nefrologia)	Clínica Médica	1	0	1	2